

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Lei



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



Lei Municipal nº 242/2013, de 20 de maio de 2013

“Institui a criação do dia evangélico e da Outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal o dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente no **terceiro sábado de setembro**, sendo este dia considerado Feriado Municipal.

Art. 2º - O dia do evangélico deverá constar no calendário municipal de eventos.

Art. 3º - No dia do evangélico fica a Administração Pública Municipal autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento Evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade cabaceirense.

Art. 4º- No dia do Evangélico é vetado o uso dos espaços públicos para promoção de outros eventos a fim de evitar demais concorrência com demais manifestos.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2013.

Paulo André Braz Silva
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba